



PROCESSO N.º 787/04
PARECER N.º 532/05

PROTOCOLO Nº 5.657.521-9
APROVADO EM 02/09/05

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE MUNICIPAL VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU -
VIZIVALI

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Regimento.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelos Ofícios n.ºs 19/04 e 65/05, o Diretor da Faculdade Municipal Vizinhança Vale do Iguaçu – VIZIVALI, do Município de Dois Vizinhos, encaminha a este CEE, expedientes referentes a inclusão no Regimento da IES, aprovado pelo Parecer CEE n.º 483/00, dos novos cursos autorizados, bem como, adequações às Diretrizes Curriculares Nacionais.

1.2 Justifica a VIZIVALI (fl. 66) que do Regimento aprovado constam apenas a Estrutura Curricular e a Departamentalização dos Cursos de Administração e Letras e dessa forma, solicita incorporação das autorizações e adequações dos projetos pedagógicos dos cursos aprovados por este Conselho pelos Pareceres: 1182/02, 454/03, 96/04, 343/04, 634/04 e 331/05, assim como, a estrutura curricular, nova departamentalização com a inclusão das disciplinas dos cursos e o novo quadro de distribuição de vagas e acrescenta ***“com essas inclusões não houve qualquer alteração no corpo do Regimento”***. (grifos nossos).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à incorporação ao regimento, da Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu – VIZIVALI, do Município de Dois Vizinhos, das alterações pedagógicas referentes à departamentalização de disciplinas e matrizes curriculares assim como, ementários de projetos pedagógicos aprovados pelos Pareceres CEE n.ºs: 1182/02, 454/03, 96/04, 343/04, 634/04 e 331/05.

É o Parecer.

PROCESSO N.º 787/04



CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de setembro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 02 de setembro de 2005.

ASY 01